

Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, REGINA NUNES DE SOUZA, mat. nº 607290/1, na função de SERVENTE REFERÊNCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3024,70 (Três mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.073,28
Total de Proventos	3024,70

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171420
PORTARIA AP Nº 509 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/372257 e SISPREV Nº 2025.04.0379P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS, mat. nº 5326079/3, no cargo de Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.578,07 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética simples das maiores remunerações (R\$ 4.860,55)	4.860,55
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	6.578,07
Total de Proventos	6.578,07

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01 de março de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171471
PORTARIA AP Nº 606 DE 18 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2023/50862 E SISPREV Nº 2025.04.0687P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ROSEANNE SIMOES CARDOSO, mat. nº 5720090401, no cargo de TECNICO B, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará– UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.495,16 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 4.799,29)	4.799,29
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	6.495,16
Total de Proventos	6.495,16

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01/03/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171473
PORTARIA AP Nº 565 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2020/1057391 e SISPREV Nº 2025.02.0650P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA DE NA-

ZARE PINTO ROCHA, mat. 3260429/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola– HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 71,9543% (7.879 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.091,78)	785,58
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2016 a 01/2025)	1.269,48
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	248,52
Total de Proventos	1.518,00

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 12/10/2015, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.
III – Os efeitos financeiros desta PORTARIA contarão a partir de 01/03/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171476
PORTARIA AP Nº 492 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/48967 E SISPREV Nº 2024.04.4725P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 8º, inciso II, §1º c/c art. 8º, §4º da Lei nº 6.872/2006, alterada pela Lei nº 7.439/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ CARLOS NUNES LOPES, mat. nº 3244555/2, no cargo de Consultor Jurídico do Estado, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Pará – PGE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	6.500,00
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor de Câmara – DAS-6 (CSJ-6) – 60%	11.899,10
Gratificação pela Escolaridade – 80%	5.200,00
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 100%	6.500,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	18.059,46
Subtotal	48.158,56
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	1.792,37
Total de Proventos	46.366,19

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1171483
PORTARIA AP Nº 570 DE 14 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/254036 E PROCESSO DO SISPREV Nº 2025.03.0642P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, RITA DE CASSIA QUARESMA DA FONSECA, mat. nº 5888933/1, no cargo de Especialista em Educação Classe II, Nível 2A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 28,9315% (3.168 dias de 10.950 dias) sobre o valor último salário de contribuição (R\$ 3.222,00), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da PORTARIA nº 1.467/2022	932,17
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	1.261,56
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	256,44
Total de Proventos	1.518,00

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01/03/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA